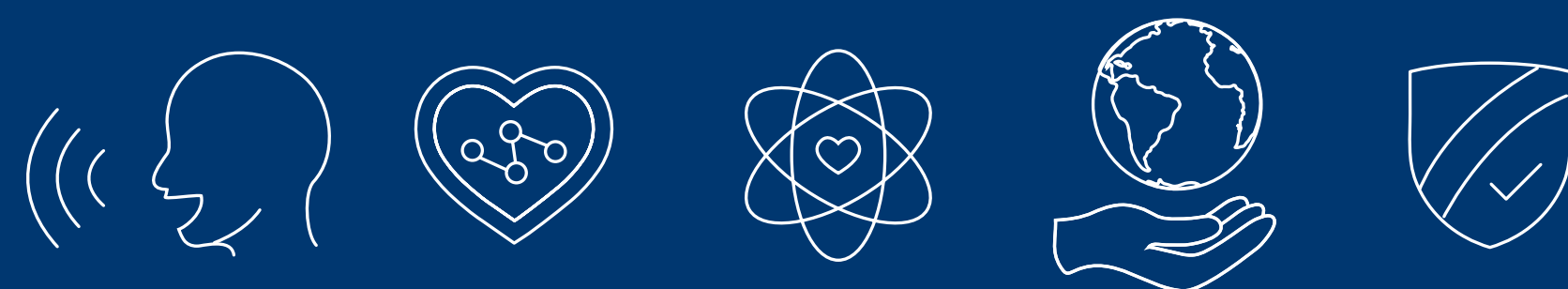




CÓDIGO DE ÉTICA



INTRODUÇÃO

A ONET CENTRO define-se, hoje, como uma empresa que trabalha sempre em conjunto para cumprir suas responsabilidades com os investidores e colaboradores.

Nosso Compromisso:

- Ser transparente, aberta e eticamente responsável na condução dos negócios;
- Desenvolver e reforçar políticas respeitando a diversidade, garantindo tratamento justo para todos os colaboradores;
- Estabelecer padrões que se tornem reconhecidos no mercado.

Isso define as expectativas da ONET CENTRO quanto aos seus profissionais, bem como suas considerações sobre aspectos de conduta corporativa referente a compromissos com clientes, fornecedores e sociedade.

PROPÓSITOS E OBJETIVOS DO CÓDIGO

A ONET CENTRO assume fortemente suas responsabilidades éticas, sociais e ambientais. Acredita que, para ganhar e manter a credibilidade dos acionistas, colaboradores, parceiros comerciais, autoridades governamentais e comunidade, deve trabalhar como uma empresa que atua de acordo com os padrões de justiça, honestidade e integridade.

A reputação da ONET CENTRO é o inestimável patrimônio, que garantirá sua existência e desempenho ao longo do tempo. Este documento, portanto, estabelece a estrutura política que sustenta, posturas esperadas de cada colaborador da ONET CENTRO em todas as suas unidades. Além disso, este Código define as políticas sobre uma série de assuntos de importância fundamental nas operações da empresa, as quais todos os colaboradores devem seguir.

ESCOPO E INTERAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS

O Código de Ética da ONET CENTRO aplica-se indiscriminadamente a todos os colaboradores e atividades da empresa. Ele abrange os seguintes tópicos de conduta externa:

- Cumprimento da lei;
- Lei da concorrência;
- Práticas de negócio;
- Obrigações contratuais e padrões de documentação;
- Respeito pelas pessoas.

Este documento também trata de uma série de áreas-chave de responsabilidade individual por qualquer uma das unidades da ONET CENTRO:

- Uso e proteção de ativos e informações negociais;
- Negociação com informação privilegiada e divulgação;
- Propriedade e recursos da empresa;
- Conflitos de Interesse.

E resume ou faz referência a políticas da ONET CENTRO sobre:

- Saúde, segurança e meio ambiente;
- Segurança de informações.

Os padrões estipulados no Código são gerais e não abordam qualquer situação com a qual os colaboradores poderão se defrontar no dia a dia. Portanto, a orientação é consultar a direção ou o Departamento de Capital Humano sempre que necessário.



1. CUMPRIMENTO DA LEI

A ONET CENTRO e seus colaboradores devem cumprir a legislação em todas as unidades em que operarem, respeitando os códigos de prática de negócios adotados formalmente pela empresa, como também atendendo aos mais altos padrões éticos especificados pela ONET CENTRO.

Cumprir a lei é uma exigência absoluta para a ONET CENTRO e seus colaboradores. É indispensável que todo colaborador esteja familiarizado com a lei que se aplica ao seu trabalho, sendo a Administração responsável pelo fornecimento da informação e aconselhamento adequado.

As situações vividas pelos colaboradores da ONET CENTRO, na maioria das vezes, são bastante complexas. Embora seja difícil ter domínio completo das leis, espera-se que, em caso de dúvida, todos utilizem o bom julgamento e o senso comum para cumpri-la, utilizando para isso o suporte dos Departamentos Jurídico de Recursos Humanos.



2. LEI DA CONCORRÊNCIA

Em vista da importância da concorrência livre e aberta, a ONET CENTRO atribui sentido especial à conscientização do colaborador sobre o cumprimento das leis de concorrência.

A ONET CENTRO e seus colaboradores deverão respeitar os princípios e regras da concorrência leal e não deverão violar as leis de concorrência vigentes. A lei da concorrência se aplica potencialmente aos ajustes de negócios, independentemente de sua forma, como também à conduta de negócios em geral. Entretanto, essa lei não se aplica a transações de negócios exclusivos entre as unidades da empresa.



2.1. APROVAÇÃO DE CONTRATOS E ACORDOS

Os advogados da ONET CENTRO devem, antecipadamente, aprovar todos os contratos ou outros acordos com concorrentes e terceiros que possam ter algum efeito sobre a concorrência, principalmente em relação aos seguintes aspectos:

- Cláusulas de exclusividade;
- Cláusulas de preços que fazem referência ou estão baseados em melhores indicadores de desempenho ou preços ou custos da concorrência;
- Cláusulas de venda negociada ou casada;
- Restrições territoriais;
- Condições de preços que divergem entre compradores comerciais de um mesmo produto no mesmo mercado;
- Cláusulas que abordem os preços de revenda dos compradores comerciais.

2.2. ACORDOS E AJUSTES PROIBIDOS

Ficam impedidos todos os acordos entre concorrentes que objetivam a manipulação de comportamento de mercado, principalmente em relação aos seguintes aspectos:

- Acordos de fixação de preços, acordos para superar determinadas fases da licitação e outros afetando as condições de concorrência da empresa;
- Acordos sobre a alocação de território, produtos ou quotas de produção;
- Acordos para realizar boicotes (isto é, a recusa de entregar ou aceitar a entrega com o objetivo de induzir os outros a não negociarem com um rival).



2.3. POSIÇÃO DOMINANTE DE MERCADO OU MONOPÓLIO

É ilegal o abuso da posição de liderança ou monopólio em um mercado de produto específico. Tal proibição refere-se à conduta que se utiliza do poder dominante para excluir rivais ou impedir a livre concorrência em detrimento de fornecedores ou clientes. Estratégias, práticas mercadológicas e mercados em que a ONET CENTRO apresenta-se como líder devem ser examinadas primeiramente pelos advogados.

2.4. AQUISIÇÕES E ASSOCIAÇÕES

A Lei de Concorrência normalmente proíbe aquisições e associações que possam caracterizar monopólio de mercado, evitando prejudicar a livre concorrência. Portanto, é sempre necessário notificar as autoridades antes de se realizar determinadas aquisições ou associações. É indispensável a orientação jurídica para os projetos de aquisição ou joint venture já nas fases iniciais de cada processo.

2.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Acordos relativos ao licenciamento e uso de direitos de propriedade intelectual (patentes, direitos de variedade de fábrica, marcas registradas, projetos e segredos de comércio) estarão sujeitos a regras e considerações especiais que afetem o risco antitruste. Todos os acordos deverão ser examinados primeiramente pelos advogados.

2.6. OUTRAS CONDUTAS SUJEITAS À APROVAÇÃO

Preocupações a respeito de práticas antitrustes poderão ocorrer por meio de outras ações prejudiciais à concorrência. Essas ações incluem: intercâmbio de informações competitivas, programas de padronização de produtos, programas de comércio, atividades de associação comercial, melhores indicadores de desempenho, códigos de prática industrial e atividades de inteligência. Tais condutas devem sempre ser examinadas primeiramente pelos advogados.



3. PRÁTICAS DE NEGÓCIOS

3.1. DOAÇÕES PARA FINS POLÍTICOS

Quaisquer contribuições feitas pela ONET CENTRO para fins políticos devem ser lícitas e aprovadas, primeiramente, de acordo com as diretrizes internas.

O dinheiro, a propriedade ou os serviços da empresa não podem ser utilizados, direta ou indiretamente, para pagamentos ao governo, pessoas que participam de órgãos governamentais ou empregados de organizações estaduais, bem como para representantes de partidos políticos, para uso ilícito ou inadequado.

Todas as contribuições políticas feitas pela ONET CENTRO devem, antes de tudo, receber o amparo do comitê responsável ou comitê local de doações, sempre apoiando os interesses da empresa.



3.2. SUBORNO DE AGENTES PÚBLICOS

Nenhum colaborador poderá efetuar pagamento ilícito ou oferecer vantagens financeiras inapropriadas a agentes governamentais com o propósito de obter negócios ou outros serviços. Brindes de negócios, entretenimento e favores pessoais para autoridades governamentais, se permitidos, não devem extrapolar os limites da hospitalidade. Não é permitido oferecer brindes à autoridade governamental que possa levá-la a violar as leis sobre a aceitação de brindes, mesmo que o ato de se presentear não seja proibido.

3.3. OFERTA E ACEITAÇÃO DE BRINDES, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

A ONET CENTRO não deverá oferecer brindes ou serviços gratuitos para uso pessoal de um indivíduo ou colaborador, agente de outra empresa, organização ou governo em troca de decisões ou tratamento de negócios que a favoreça. Oferecê-los somente se estiverem de acordo com a prática costumeira, nunca com a intenção de receber tratamento preferencial, sempre dentro da lei vigente.

Os colaboradores não deverão se comprometer, de forma real ou aparente, com qualquer pessoa, aceitando brindes que possuam ou aparentem ter o desejo de influenciar o julgamento do colaborador em determinado negócio. Não é permitido ao colaborador aceitar um brinde, entretenimento ou favor pessoal de autoridades ou terceiros, quando que acreditar que tenha influência significativa sobre as transações de negócios. Nenhuma oferta de entretenimento poderá ser aceita, a menos que esteja dentro dos limites de hospitalidade e não seja excessivamente valioso. Brindes que não se encaixem nos critérios de aceitação acima deverão ser levados a administração, que irá decidir a questão. É vedado o uso de intermediários para driblar quaisquer políticas mencionadas acima.

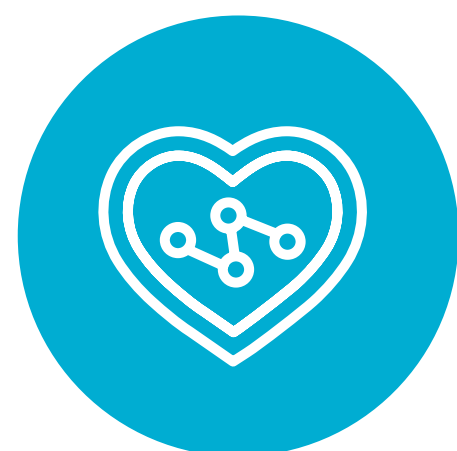


4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PADRÕES DE DOCUMENTAÇÃO

Os colaboradores deverão assegurar que, dentro de sua esfera de atividades de negócios, a ONET CENTRO cumpra suas obrigações contratuais de forma adequada e efetiva, sem nenhuma violação do contrato. Nenhum colaborador poderá extrapolar sua autoridade, comprometendo contratualmente a ONET CENTRO. Todas as transações deverão estar sempre documentadas de acordo com os registros contábeis vigentes, de forma clara, de maneira que identifiquem a verdadeira natureza das negociações.

Nenhum documento poderá ser falsificado, distorcido, adulterado ou ser deliberadamente enganoso, incompleto ou suprimido. Tais práticas fraudulentas não são apenas contrárias as políticas da empresa, como também violam as leis do país. É importante destacar que ações desse tipo implicam responsabilidade pessoal, civil e criminal, bem como sanções contra a ONET CENTRO. A empresa espera que todos os colaboradores mantenham e cumpram os padrões e procedimentos, para a garantir a precisão e confiabilidade dos registros e relatórios.

A autonomia que cada colaborador dispõe para realizar o seu trabalho deve estar de acordo com as políticas e o espírito dos procedimentos de aprovação e delegação de autoridades estabelecidas pela empresa. Qualquer ação que exceder a autoridade individual do colaborador deve ser comunicada e autorizada pelo Jurídico ou Recursos Humanos. Nenhum colaborador deverá comprometer a ONET CENTRO além da esfera de sua autoridade ou superestimar sua autonomia a terceiros.



5. RESPEITO PELAS PESSOAS

Todo colaborador tem direito a um tratamento justo, cortês e respeitoso por parte de seus superiores, subordinados ou pares. A ONET CENTRO não admitirá assédio sexual ou discriminação de raça, gênero, religião, nacionalidade, incapacidade, idade, orientação sexual, estado civil ou qualquer outra forma vedada pela legislação local.

Todos os colaboradores deverão seguir esses princípios. Toda e qualquer pessoa que se sentir discriminada ou assediada deverá relatar o caso ao seu superior imediato ou ao departamento de Recursos Humanos. Essas pessoas deverão tomar as medidas necessárias para investigar o incidente de forma imparcial e confidencial.

A ONET CENTRO valoriza e apoia a individualidade, a diversidade e o potencial criativo que cada colaborador traz para dentro de suas atividades profissionais. Portanto, as questões de recrutamento, desenvolvimento e promoção devem ser sempre julgadas com base na habilidade e potencial da pessoa para determinado cargo. O sucesso e progresso dentro da empresa estão relacionados, única e exclusivamente, ao talento e ao desempenho no trabalho. A ONET CENTRO não emprega pessoas menores de dezesseis anos, exceto quando permitido pela lei e dentro das circunstâncias que protejam seu bem-estar, a exemplo da Lei de Aprendiz.



6. USO E PROTEÇÃO DE BENS E INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS

A boa prática de negócios prega o uso cuidadoso e a proteção dos bens da ONET CENTRO. Todas as informações geradas dentro da empresa (incluindo pesquisa e desenvolvimento, dados de fabricação, custos, preços, vendas, lucros, mercados, clientes e métodos de se conduzir negócios) são de propriedade exclusiva da ONET CENTRO. A menos que seja exigido por lei, é proibida a divulgação de tais informações sem a autorização necessária.

Informações e segredos comerciais da empresa devem ser protegidos, mantendo-os confidenciais. Sempre que necessário, a empresa buscará proteção extra por meio de aquisição de direitos de propriedade intelectual, patentes e marcas registradas. Colaboradores que possuem acesso a tais informações confidenciais não deverão divulgá-las a terceiros (incluindo amigos e parentes) ou fazer qualquer outro uso que não seja do interesse da empresa.



7. NEGOCIAÇÕES COM INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E DIVULGAÇÃO

Os colaboradores não poderão fazer uso de informações privilegiadas para obter ganho pessoal ou proporcionar ganhos a terceiros. Os colaboradores que detiverem informações privilegiadas sobre a ONET CENTRO ou sobre qualquer outra empresa que possua aliança estratégica com a ONET CENTRO, não poderão divulgar tais dados a qualquer outra pessoa (incluindo amigos e parentes). Divulgações públicas relativas a informações importantes da empresa, inclusive informações privilegiadas, estão estritamente limitadas ao pessoal autorizado. Negociações com informações privilegiadas poderão resultar em sanções cíveis e criminais. Entende-se por informação privilegiada qualquer dado que um investidor considere importante para decidir sobre a compra e venda de ações ou valores imobiliários.

Estão incluídos nesse hall de informações confidenciais os seguintes itens: planos para adquirir outra empresa, alianças estratégicas, resultados financeiros, desenvolvimento de novo produto, entre outros. As restrições relativas às informações privilegiadas permanecem válidas até que tais eventos se tornem suficientemente divulgados em público, para permitir que os investidores as avaliem.



8. PROPRIEDADES E RECURSOS DA EMPRESA

Os recursos da ONET CENTRO devem ser mantidos em segurança e somente serão utilizados para o progresso adequado de seus negócios e não para ganhos pessoais. Os colaboradores que administram os recursos da ONET CENTRO estão conscientes de que para satisfazer as expectativas dos acionistas (os verdadeiros donos da empresa) devem cuidar para que esses recursos sejam sempre bem empregados. Os recursos da empresa incluem não só equipamentos e dinheiro, mas também sistemas de informática, segredos comerciais e informações confidenciais. Portanto, todo colaborador deve observar as regras locais quanto à classificação, ao manuseio e armazenagem de informação sob qualquer forma. Nenhum colaborador tem direito à privacidade sobre qualquer dado que armazenar utilizando computador, equipamento telefônico ou propriedade semelhante, da ONET CENTRO, exceto o que for determinado pelas leis vigentes.



9. CONFLITOS DE INTERESSE

Transações de negócios devem ser conduzidas mantendo sempre em mente os reais interesses da ONET CENTRO. Os colaboradores não podem assumir qualquer emprego fora da empresa que venha interferir na sua habilidade de atender integralmente suas responsabilidades. O colaborador deve evitar qualquer situação ou ação que possa constituir um conflito de interesse. O colaborador deve solicitar e obter aprovação da direção da empresa caso venha assumir outro emprego fora da ONET CENTRO ou um compromisso político ou civil que interfira no desempenho de seu trabalho na empresa. Qualquer outro ato que possa caracterizar-se como conflito de interesses com os interesses da ONET CENTRO deverá também ser comunicado à empresa. Nenhum indivíduo e entidade comercial ou social que relacionar-se com um de nossos colaboradores poderá tirar proveito inadequado da ONET CENTRO através deste seu relacionamento, bem como nenhum colaborador poderá por meio desse beneficiar-se pessoalmente de forma inadequada. Exemplos de conflito de interesses que devem ser declarados à direção da empresa:



- Ter interesse em uma transação com uma empresa/fornecedor/cliente da ONET CENTRO, inclusive por meio de um membro da família que atue na outra empresa;
- Ser empregado/consultor/assessor/acionista de qualquer contraparte em uma transação com a ONET CENTRO ou seus fornecedores e clientes;
- Encorajar outros na empresa a contratarem um parente para qualquer posição;
- Ter interesse em um concorrente/fornecedor/cliente da ONET CENTRO, inclusive atuando como administrador/diretor/colaborador/consultor/assessor ou sendo acionista de qualquer concorrente/fornecedor/cliente/sócio de joint venture;
- Ter interesse numa organização que tem ou busca ter negócios com a ONET CENTRO, inclusive atuando como administrador/diretor/empregado/consultor/assessor ou sendo acionista de qualquer concorrente/fornecedor/cliente/sócio de joint venture;
- Ter interesse na propriedade (imóveis, direitos de patente, tecnologia ou valores imobiliários), onde a ONET CENTRO tem ou possa ter interesse;
- Agir como administrador eleito ou nomeado de qualquer seção de órgão governamental, ou como assessor/consultor de qualquer órgão governamental que tenha algum tipo de poder regulador ou supervisão da ONET CENTRO;

- Fazer uso não autorizado do nome/logotipo da ONET CENTRO ou declarar ser representante da empresa para o público, órgão governamental ou grupo de interesse;
- Ter qualquer interesse ou relacionamento comercial que possa parecer que o colaborador tenha o poder de influenciar a decisão da ONET CENTRO em algum negócio de forma a obter benefícios pessoais diretos ou indiretos (amigos, familiares, filho, parente próximo).

O colaborador que quiser saber se uma participação em negócios externos representa um conflito de interesses deverá consultar seu superior designado.



10. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

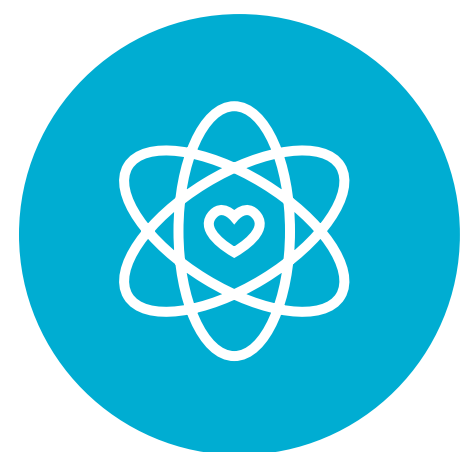
A ONET CENTRO está comprometida em proteger o meio ambiente e a garantir a saúde e segurança de seus colaboradores e qualquer pessoa potencialmente afetada por suas atividades. A ONET CENTRO espera que todos os seus colaboradores obedeçam às leis voltadas para a proteção da saúde e segurança, de forma a conseguir todos os alvarás necessários, sendo transparente e verdadeira ao tratar com órgãos governamentais reguladores das leis. A ONET CENTRO tem uma política que garante que suas atividades:

- Atendam as leis, regulamentos e acordos que governam a saúde e segurança;
- Estejam sendo conduzidas seguramente, com proteção à saúde dos colaboradores e todos que possam potencialmente ser afetados;
- Sejam aceitáveis para a comunidade;
- Minimizem o impacto adverso ao meio ambiente.



A ONET CENTRO espera que seus colaboradores:

- Conduzam todas as atividades de forma responsável, de acordo com a política de saúde e segurança da ONET CENTRO;
- Demonstrem atitude e comportamento de que os assuntos relativos à saúde e segurança estão entre as prioridades da empresa;
- Promovam as melhores práticas e mantenham um compromisso com o aprimoramento contínuo;
- Sejam ativos e pró-ativos no intercâmbio de conhecimento e informações sobre saúde e segurança;
- Participem do treinamento sobre saúde e segurança;
- Tenham responsabilidade pessoal e cooperação na prevenção de danos aos colaboradores.



11. IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO

O Código de Ética da ONET CENTRO deve ser adotado e implementado por todas as unidades. Cada colaborador deverá receber uma cópia do Código, observando todas suas condutas, políticas, diretrizes e regras, adotando-as integralmente.

O Código deverá fazer parte dos programas de treinamento e a Administração deverá monitorar seu cumprimento, mesmo que para isso seja necessário implementar programas especiais.

A ONET CENTRO insiste no total cumprimento do Código. O não cumprimento poderá resultar em ação disciplinar, inclusive demissão.

A ONET CENTRO espera que os seus colaboradores comuniquem as violações do Código aos seus superiores. Adicionalmente, os Departamentos de Recursos Humanos e Jurídico devem ser procurados quando necessário com relação à conduta que possa violá-lo.

Relatórios de violação serão investigados e a ação cabível será tomada.

A ONET CENTRO garante aos colaboradores que levantarem tais questões que não sofrerão nenhuma ação por terem relatado possíveis violações de outras pessoas. No entanto, o colaborador poderá estar sujeito a ação disciplinar, inclusive demissão, com relação a sua própria conduta se ele tiver violado o Código e relatado o fato, ou se a ocorrência for descoberta durante uma investigação resultante de uma denúncia.

CONCLUSÃO

Este Código de Ética estabelece os padrões de comportamento que permitirão a ONET CENTRO e a seus colaboradores usufruem da plena confiança de seus acionistas, sócios e demais parceiros. O cumprimento é de fundamental importância para o sucesso contínuo e para o futuro da nossa empresa.

Dúvidas e esclarecimentos, consulte os Departamentos de Recursos Humanos e Jurídico da empresa.



